REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 143 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) entende-se como fotógrafo profissional aquele que, com o uso da luz, registra imagens estáticas ou dinâmicas em material fotossensível, com a utilização de equipamentos óticos apropriados, seguindo o processamento manual, eletromecânico e informatizado até o acabamento;

b) a profissão de fotógrafo, no Brasil, é marginalizada e discriminada por falta de uma legislação específica que regulamente o ensino técnico e científico desse profissional, mas em quase todos os países do mundo é reconhecida e regulamentada em cursos de nível superior, os quais, nos Estados Unidos, só em 1978, eram mais de quatro mil de graduação e 918 de pós- graduação;

c) no Brasil, somente em 2002, mesmo sem serem reconhecidos, três cursos de fotografia foram criados em São Paulo: Faculdade de Fotografia do SENAC/SP, da PUC/SP e do Mackenzie/SP;

d) poderão exercer profissionalmente a função de fotógrafo: os diplomados por escolas de nível superior em fotografia, devidamente reconhecidas, localizadas também no exterior, mas com diplomas revalidados no Brasil, na forma da legislação vigente; os não diplomados em escolas de fotografia que estiverem exercendo a profissão por, no mínimo, dois anos consecutivos ou quatro anos intercalados, desde que apresentem provas, através de entidades sindicais da categoria profissional ou de empresas que efetuaram registros na Carteira Profissional do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), com recibos de pagamentos de serviços prestados, em papel timbrado ou declaração, com firma reconhecida em cartório;

e) a atividade profissional de fotógrafo compreende a fotografia realizada por empresa especializada, inclusive em serviços externos; a produzida para ensino técnico e científico; para efeitos industriais, comerciais e de pesquisa; para publicidade, divulgação e informação ao público; para a Medicina; para o ensino e outros serviços correlatos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

a Excelentíssima Presidente do Brasil, Senhora Dilma Rousseff, que regulamente a profissão de fotógrafo.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires